

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 282/19

Contrato/Aditivo nº **217/2023**

Processo Administrativo nº. 35.272/23 - Anexado ao de nº 27.264/2019 – Pregão 250/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **AL TRISTÃO - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL JUNTO AOS PREDIOS DE ATENDIMENTOS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aditamento: **Prorrogação de Prazo.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.111.238-4e inscrita no CPF sob nº. 248.113.398-60, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AL TRISTÃO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.825.806/0001-84, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Joao Guimaraes Carmelo, nº 167, Jd Aeroporto, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 13 de agosto de 2019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 03 (três) meses, de **13/08/2023 a 12/11/2023**, mantendo o valor mensal sem aplicação de reajustes em **R\$ 31.888,08 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)** mensais, sendo certo ainda que a Contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 4.783,21 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA TERÇA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

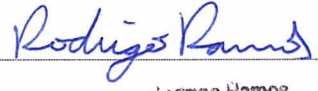
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **11 AGO 2023**


ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


AL TRISTÃO - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2ª. 
Luciano Pelicci
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2